



**LEI MUNICIPAL N.º 1.370/2001**

**DISPÕE SOBRE O PLANO  
PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE  
2002 A 2005.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º- O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 2002 a 2005, constituído pelo Anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.**

**Art. 2º- Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:**

- a) as despesas de capital;
- b) as delas decorrentes;
- c) os de duração continuada.

**Art. 3º- A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.**

**Art. 4º - As metas prioritárias que integram o Plano Pluriannual e as Diretrizes Orçamentárias serão escolhidas com a participação da comunidade, conforme prevê o art. 48 da LC 101-2000.**

**Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.**



Lei Municipal n.º 1.370/2001 - fl.2

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 31 de agosto de 2001; 143º da Colonização  
e 42º da Emancipação.

LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

ERVEDO ROOS  
Sec. Mun. de Fazenda

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNI  
Sec. Mun. de Administração